



CONCURSO PÚBLICO

PROGRAMA DE CONCURSO

CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DA CAFETARIA LOCALIZADA NO LARGO DA
REPÚBLICA, NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AGUALVA E MIRA SINTRA

Artigo 1.º

Identificação do concurso

O presente Programa do Concurso reporta-se ao Concurso Público para a concessão de exploração da Cafeteria, localizada no Largo da República, na União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra, nos termos e condições estabelecidas no Caderno de Encargos.

Artigo 2.º

Entidade Adjudicante

A Entidade Adjudicante é a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Agualva e Mira Sintra, pessoa coletiva n.º 510 833 896, com sede na Rua António Nunes Sequeira, 16B, 2735-054 AgualvaCacém, com o telefone n.º 219 145 487, com o fax n.º 219 145 501 e com o endereço de correio eletrónico: geral@jf-agualvamirasintra.pt.

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pela União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra, por deliberação do órgão executivo datada de 2018.04.18.

Artigo 4.º

Órgão competente para prestar esclarecimentos

O Júri do procedimento é o órgão competente para a prestação de esclarecimentos, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 5º

Documentos que constituem as propostas

1. A proposta é ainda constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração do Concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I, juntao presente Programa do Concurso, na qual o Concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo, assinada pelo Concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
 - b) O Concorrente pode ainda apresentar os documentos que, em função do objeto do Contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o Concorrente se dispõe a contratar;
 - c) Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas do Caderno de Encargos.

Artigo 6.º

Prazo e local de apresentação das propostas

1. O prazo de entrega das propostas ocorrerá durante o prazo de 10 dias, até às 16h30, contados desde a data de publicação do Anúncio no Diário da República.

2. As informações referentes ao presente concurso podem ser consultadas no sítio eletrónico da Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra: (www.jf-agualvamirasintra.pt), ou nas instalações da Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra.
4. As candidaturas deverão ser entregues devidamente identificadas, em envelope opaco e fechado, contra recibo, até às quinze horas do dia do termo do prazo para a entrega de propostas.
5. Se o concorrente optar pelo envio da candidatura através do correio será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese da entrada dos documentos se verificar depois de esgotado o supracitado prazo limite.
6. Em qualquer dos referidos casos, a entrega ou envio das candidaturas deverá ser feito para a seguinte morada:
Rua António Nunes Sequeira, nº 16 B
2735-054 Agualva-Cacém

Artigo 7.º

Apresentação de propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 8.º

Aberturas das propostas

A abertura pública das propostas terá lugar no prazo de 10 dias seguintes ao termo do prazo de entrega das propostas, pelas dez horas, na Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, sita na Rua António Nunes Sequeira, 16B, 2735-054 AgualvaCacém.

Artigo 9.º

Preço Contratual

1. Durante o período de vigência do contrato, o valor mínimo é definido do seguinte modo, correspondendo ao valor mensal da renda relativa à concessão da cafetaria no período em causa:
 - a) Primeiro ano de contrato: **€650,00** (seiscentos e cinquenta euros);
 - b) Segundo ano de contrato: **€700,00** (setecentos euros);
 - c) Terceiro ano de contrato: **€750,00** (setecentos e cinquenta euros).

Artigo 10.º

Critério de adjudicação

1. O critério no qual se baseará a apreciação das Propostas, é o da proposta economicamente mais vantajosa de acordo com o interesse público, atendendo aos seguintes fatores de apreciação e respetivos coeficientes de ponderação:

Critério relativo ao custo – 40%

A) Preço mensal – 40%

Critério relativo à qualidade – 60%

Subfatores

B) Experiência profissional comprovada na prestação de serviços correspondentes ao anexo ao Caderno de Encargos (expresso em anos) – 30%

C) Proposta de serviços a apresentar – 30%

Para o **fator A)** é atribuído um valor de acordo com a seguinte fórmula: **PP = 100 - [(PConcorrente / PBase) X 100]**

Em que **PP** = Ponderação do Preço; **PConcorrente** = Preço de Proposta do Concorrente; **PBase** = Preço Base do Procedimento.

A pontuação do **fator A)** é afetada da ponderação de 40%.

Para o **fator B)** é atribuído um valor entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos, com a seguinte valorização:

- Experiência igual ou superior a 6 anos – 100 pontos;
- Experiência inferior a 6 anos e igual ou superior a 4 anos – 60 pontos;
- Experiência inferior a 4 anos e superior a 2 anos – 20 pontos;
- Experiência igual ou inferior a 2 anos – 0 pontos.

A pontuação do **fator B)** é afetada da ponderação de 30%.

Para o **fator C)** é atribuído um valor entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos, valorizado de acordo com a qualidade dos serviços propostos.

- Excelente qualidade de serviço proposto – 100 pontos;
- Boa qualidade de serviço proposto – 60 pontos;
- Qualidade aceitável do serviço proposto – 20 pontos;
- Qualidade duvidosa do serviço proposto – 0 pontos.

A pontuação do **fator C)** é afetada da ponderação de 30%.

A pontuação global da proposta é calculada pela fórmula: **PG = A) x 0,40 + B) x 0,30 + C) x 0,30**.

Em que **PG** é a pontuação global do concorrente, em que **A)** é a pontuação do fator preço; **B)** é a pontuação do fator experiência profissional comprovada; **C)** é a pontuação do fator qualidade dos serviços propostos.

2. A Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra reserva-se o direito de não proceder à adjudicação se nenhuma das propostas oferecer garantias de cumprimento do Caderno de Encargos.

Artigo 11.º

Classificação e apuramento dos candidatos

1. Os resultados do Concurso serão divulgados na página eletrónica da Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra (www.jf-agualvamirasintra.pt) e e-mail dos concorrentes.
2. Das listas de classificação cabe reclamação para o júri do concurso a interpor no prazo de 10 dias a contar da publicação, a qual deverá ser efetuada por escrito.
3. A decisão sobre as reclamações será proferida no prazo máximo de 10 dias a contar da data da respetiva apresentação.
4. A forma de divulgação das listas de classificação será a referida no ponto 1.

5. Caso o primeiro classificado desista ou não cumpra o referido nos dois artigos seguintes, o espaço comercial poderá ser atribuído por ordem de classificação, até ao terceiro classificado.

Artigo 12.º

Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 (dias) a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:
 - a) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
 - b) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, ao abrigo do n.º 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.
 - c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos do concorrente particular, ou de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência da sociedade comercial candidata que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
 - d) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, caso seja aplicável;
2. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário será concedido um prazo adicional de 2 dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto n.º 3 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 13.º

Audiência prévia

1. A decisão de adjudicação será precedida de audiência prévia escrita dos concorrentes.
2. Os concorrentes têm 5 (cinco) dias úteis após a notificação do projeto de decisão final para se pronunciarem sobre o mesmo.
3. A notificação fornece os elementos necessários para que os interessados fiquem a conhecer todos os aspetos relevantes para a decisão, nas matérias de facto e de direito, indicando também as horas e o local onde o processo poderá ser consultado.
4. Salvo decisão expressa em contrário, a entidade competente para a realização da audiência prévia é o Júri de Concurso.

Artigo 14º

Prazo da alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do Código dos Contratos Públicos

O prazo de apresentação dos documentos de habilitação e de supressão de irregularidades é de 10 dias, a contar da data da notificação de adjudicação.

Artigo 15.º



Legislação aplicável

Na realização do concurso observar-se-á, subsidiariamente, as disposições legais aplicáveis, nomeadamente o que prescreve no Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro, na tabela das taxas Municipais e demais legislação aplicável.

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
 2. Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
 - a)...
 - b)...
 3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
 4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
 5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
 6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
 7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
- ... (local),... (data),... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

